



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECRETO Nº 27/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Regulamenta no Município de Novais, a realização de audiências públicas em ambiente virtual, enquanto perdurar o período das consequências provocadas pela pandemia – COVID-19 e dá outras providências”

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial à Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade de realização das audiências públicas, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais;

Considerando as medidas em vigor, para enfrentamento da emergência relacionada ao coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual e ratificadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como os decretos municipais editados em relação ao tratamento da citada emergência;

Considerando, apesar da pandemia e das medidas restritivas impostas de afastamento social, é necessário um esforço para assegurar o processo de publicidade e transparência dos atos da Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente, a necessidade de se adotar em razão do contexto, práticas de realização de audiências públicas mediante o emprego e uso de recursos tecnológicos disponíveis, para transmissão de sons e imagens em tempo real, ou por meio de gravação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito municipal de Novais, a realização de audiências públicas presenciais, enquanto perdurar o período da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As audiências públicas serão realizadas pela Administração Municipal em ambiente virtual, utilizando-se de ferramentas e recursos tecnológicos contratados ou disponíveis gratuitamente na rede mundial de computadores – internet.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Art. 3º - A Administração dará publicidade por meio de convite e/ou edital, dos dias e horários das audiências públicas, no Portal Oficial da Transparência (www.novais.sp.gov.br) e jornal escrito, esclarecendo inclusive aos cidadãos, pessoas físicas, jurídicas e Poder Legislativo, os tutoriais de acesso e participação.

Art. 4º - Excepcionalmente, em razão de dificuldades técnicas e adequações tecnológicas necessárias para o cumprimento deste decreto, as audiências previstas para serem realizadas em maio/2020, serão realizadas no período de 01 a 05 de junho de 2020, dando-se pleno atendimento à legislação pertinente em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 28 de maio de 2020.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**